



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14801-290
Fone: 33011060

COMUNICADO EXTERNO

Solicitado por: Dirigente Regional de Ensino

Destinatário: Todas as Unidades Escolares Estaduais

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: Gabinete

Comunicado Externo: **008/2023**

Data: 13/01/2023

Assunto: Abertura de Edital para designação de
Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP

Anexos: Edital

Prezados Diretores

Em anexo, segue Edital para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, com as respectivas vagas disponíveis e cronograma previsto.

Atenciosamente

Responsável: Paulo Pereira da Silva

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

Secretaria da Educação e/ou entidades conveniadas; avaliação periódica de desempenho docente;

2. ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída do CIP, para a atividade docente, e o cumprimento dos procedimentos de segurança;

3. possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação. E ainda, tanto para atuação no Centro de Internação, como no Centro de Internação Provisória:

1. que exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;

2. que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;

3. que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe; que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;

4. que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;

5. que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

VII- Da entrevista:

A aprovação do candidato resultará de entrevista, a ser realizada com o professor, pela Unidade Vinculadora/Diretoria de Ensino, na própria Fundação Casa, observando o perfil indicado no item VI deste edital. Os docentes devidamente inscritos, nos termos deste edital, serão entrevistados no período de 01 e 02 de agosto de 2022.

O agendamento será realizado através do e-mail registrado no requerimento de inscrição.

VIII- Da classificação:

O processo de classificação de docentes é de competência da equipe da Diretoria de Ensino em parceria da Fundação Casa, e seguirá os critérios de classificação previstos na Resolução SE-72, de 13-10-2020, que dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério.

IX- Do cronograma de Inscrição:

16 a 20 de janeiro de 2023. O interessado deverá retirar a ficha/anexo de inscrição no site da Diretoria de Ensino <https://deararaquara.educacao.sp.gov.br/> no link EDITAIS

X- Entrevista:

23 a 25 de janeiro de 2023, em horário a ser agendado, através do e-mail

informado no requerimento de inscrição.

XI- Classificação:

27/01/2023

XII- Das disposições finais:

1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados após a entrevista para o e-mail da escola: e047405a@educacao.sp.gov.br

2. A atribuição de aulas será realizada imediatamente à aprovação em entrevista e apresentação de documentos necessários.

3. O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

4. Não caberá, em hipótese alguma, recurso da classificação proferida pela Diretoria de Ensino – Região de Araraquara.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA Comunicado

Edital para Preenchimento de Vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica para atuar em escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região Araraquara

O Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com a Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, torna público o período de inscrição para Coordenador de Gestão Pedagógica, nesta Diretoria.

Artigo 1º – O exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nas unidades escolares da rede estadual de ensino, dar-se-á na conformidade do que dispõe a presente resolução.

Artigo 2º – A Função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§ 1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Artigo 3º – O Coordenador de Gestão Pedagógica que irá responder pelo trabalho pedagógico dos anos iniciais em unidade escolar a que se refere o inciso III deste artigo, deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia.

§ 3º – Para fins de definição do módulo, de que trata este artigo, incluem-se:

a. Classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA;
b. Classes de Recuperação Intensiva;
c. Classes vinculadas, exceto classes hospitalares e Centros de Internação Provisória, existentes por extensão, fora do prédio da escola a que se vinculam, administrativa e pedagogicamente;
d. Classe da Educação Especial regida pelo Professor especializado;

e) Salas de Recurso e Educação Itinerante, sendo que cada 3 classes equivalerão a 1 classe;

f) Classes do Centro de Estudos de Línguas – CEL, sendo que cada 2 classes considera-se 1;

g) Classes do Ensino Integral – ETI, considerar em dobro.

§ 4º – Para as escolas pertencentes ao Programa Ensino Integral, o módulo de Coordenador de Gestão Pedagógica obedecerá ao disposto na Resolução SEDUC nº 102/2021.

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos

alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Artigo 5º – A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta resolução, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

§ 1º – Na elaboração dos critérios, a que se refere o "caput" deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

I – A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

II – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III – A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

V – A análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

Artigo 6º – A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

Cronograma

Período de inscrição: 17 A 20 de janeiro de 2023, por e-mail ou presencial, com a entrega da proposta de trabalho para a referida unidade escolar.

I - Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

a. Plano de Formação Continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

b. Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, DE, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

II - Entrevista e avaliação da Proposta de Trabalho:

a. as propostas de trabalho inicialmente apresentadas pelos candidatos para o posto objeto desta inscrição serão selecionadas pela equipe gestora da UE e, após, somente os autores destas serão chamados para a entrevista, ocasião em que serão feitas as apresentações do histórico profissional e da proposta de trabalho, cujo detalhamento será organizado pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino;

b. a entrevista a que se refere a alínea anterior será previamente agendada, por telefone ou e-mail, pela equipe gestora da UE, e se dará de 23 a 25 de janeiro de 2023. A entrevista será presencial, respeitando os protocolos sanitários.

III – Das vagas oferecidas:

EE. PROFª ANGELINA LIA ROLFSEN

Segmento: Ensino Fundamental Anos Finais – 01 (uma) vaga

Segmento: Ensino Médio - 01 (uma) vaga

Rua Domingos Ferrari Junior, nº 111 – Cecap – Araraquara/SP

Telefone (16) 3322-3676 ou 3322-4513

E-mail: e914265a@educacao.sp.gov.br

EE. PROFª LYSANIAS DE OLIVEIRA CAMPOS

Segmento: Ensino Médio - 01 (uma) vaga

Rua Princesa Isabel, 34, Vila Xavier – Araraquara/SP

Telefone (16) 3322-2124 ou 3322-0541

E-mail: e047405a@educacao.sp.gov.br

EE. PROFª Odone BELLINI

Segmento: Ensino Fundamental Anos Finais – 01 (uma) vaga

Rua: Bahia, 885, Jardim do Bosque – Matão/SP

Telefone (16) 33823886

E-mail: e047909a@educacao.sp.gov.br

E.E. DORIVAL ALVES

Segmento: Ensino Fundamental Anos Finais: 01 (uma) vaga;

Segmento: Ensino Médio: 01 (uma) vaga.

Endereço: Rua Ceará, nº 1470 - Vila Xavier - Araraquara - SP

- CEP: 14810-165 - Telefone: 16-3337-6023 / 3337-4686

E-mail: e021994a@educacao.sp.gov.br

EE. DEPUTADO LEONARDO BARBIERI

Segmento: Ensino Fundamental Anos Iniciais – 01 (uma) vaga

Rua: Domingos Paulo Real, 287, Jardim Itália – Araraquara/SP

Telefone (16) 33222666

E-mail: e903358a@educacao.sp.gov.br

E.E. PROFª CHLORITA DE OLIVEIRA PENTEADO MARTINS

Segmento: Ensino Fundamental Anos Finais – 01 vaga

Endereço: Rua Arthur Ribeiro, 874 - Vila Cardim - Matão/SP

Telefone: (016) 3382-1967 - (016) 3382-1472

E-mail: e024958a@educacao.sp.gov.br

E.E. JOSÉ CARLOS PINOTTI

Segmento: Ensino Fundamental Anos Finais – 01 vaga

Endereço: Rua Constantino Bastia, 310 - Vila Pereira - Matão/SP

Telefone: (016) 3382-6602 - (016) 3382-8030

E-mail: e909695a@educacao.sp.gov.br

EE. FRANCISCO PEDRO MONTEIRO DA SILVA

Segmento: Ensino Fundamental Anos Iniciais – 01 (uma) vaga

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, 1450, Vila Xavier – Araraquara/SP

Telefone (16) 33225151

E-mail: e022081a@educacao.sp.gov.br

EE PROFª LUISA ROLFSEN PETRILLI

Segmento: Ensino Fundamental Anos Iniciais - vaga 01

Endereço: Av. Agnes Gonxha Bojaxhiu, 200 - Jd. Iguatemi – Araraquara/SP

Telefone: 16 3333-1532 / 16 3332-0729

e-mail: e043540a@educacao.sp.gov.br

EE. PROFª DINORÁ MARCONDES GOMES

Segmento: Ensino Fundamental Anos Finais – 01 (uma) vaga

Segmento: Ensino Médio - 01 (uma) vaga

Rua: Emília Galli, nº 549 – Centro – Américo Brasiliense/SP

Telefone (16) 33921335

E-mail: e021830a@educacao.sp.gov.br

EE. ANTONIO DE OLIVEIRA BUENO FILHO

Segmento: Ensino Fundamental Anos Iniciais – 01 (uma) vaga

Endereço: Rua Cicero Pinto Ferraz – 292 – Jardim Pinheiros – Araraquara/SP

Telefone: (16) 3337-2777

E-mail: e903334a@educacao.sp.gov.br

EE. PROF. LETICIA DE GODOY BUENO CARVALHO LOPES

Segmento: Ensino Fundamental Ano Finais - 01 (uma) vaga

Endereço: Av. Pedro Galeazzi, 370 - Jd Das Roseiras

Telefone: 3324-2256

E-mail: e022123a@educacao.sp.gov.br

EE BENTO DE ABREU

Segmento: Ensino Fundamental Anos Finais – 01 (uma) vaga

Endereço: Avenida São José, 905, Carmo – Araraquara/SP

Telefone: (16) 33322548

E-mail: e021969a@educacao.sp.gov.br

IV - Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Uma vez tendo entregado sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da equipe gestora da escola acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas apresentadas.

c) O candidato só poderá ser designado como Coordenador de Gestão Pedagógica quando houver professor substituto para ministrar as suas aulas e/ou classe.

d) Os casos omissos serão decididos pela Direção da Escola e Supervisão de Ensino, conjuntamente.

e) A designação ocorrerá a partir 26/01/2023.

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio
Edital
Coordenador de Organização Escolar

A E.E. Prof. Odone Belline nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Organização Escolar - COE.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE;

? Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.

IV – Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada. Ocorrência no período de 23 a 25/01/2023.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2022 (data base 30/06/2022) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições:

Local: E.E. Professor Odone Belline

Período: 17 a 20/01/2023.

VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Matão, 12 de janeiro de 2023.

Edital

Coordenador de Organização Escolar

A E.E. Prof. Chlorita de Oliveira Penteado Martins, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Organização Escolar - COE.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;